



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARITINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO BDI

Eu, Rodrigo Pereira da Silva, responsável pela elaboração do orçamento referente ao empreendimento “Construção de Creche Pré-Escola de Educação Infantil no Município de Parintins/AM – FNDE – Creche Tipo 2”, objeto do Convênio nº 977988/2025, apresento a presente Justificativa Técnica da composição da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) adotada no orçamento da obra.

A composição do BDI foi elaborada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário, observando as orientações da Caixa Econômica Federal para análise de custos de empreendimentos financiados com recursos federais, bem como as características específicas do objeto e as condições locais de execução.

Para a determinação da taxa de BDI foram considerados os seguintes componentes:

Componente	Sigla	Percentual
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
COFINS + PIS	CP	3,65%
ISS Municipal	ISS	2,00%
CPRB	CPRB	0,00%

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a metodologia de cálculo prevista pelo Tribunal de Contas da União para obras executadas sem desoneração da folha de pagamento, obteve-se um BDI total de 20,88%, percentual adotado na planilha orçamentária do empreendimento.

A parcela referente à Administração Central (3,80%) destina-se à cobertura dos



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARITINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO

custos administrativos indiretos da empresa executora. O percentual de Seguro e Garantia (0,80%) contempla os encargos necessários à cobertura dos riscos seguráveis e às garantias contratuais exigidas. A parcela de Risco (1,27%) visa compensar eventuais imprevistos inerentes à execução da obra, enquanto as Despesas Financeiras (1,02%) correspondem aos custos decorrentes da necessidade de capital de giro e da defasagem temporal entre a execução dos serviços e os respectivos recebimentos.

O percentual de Lucro (6,64%) foi definido em conformidade com os parâmetros praticados no setor da construção civil para empreendimentos de natureza semelhante, garantindo a viabilidade econômica da contratação. Quanto aos tributos incidentes sobre o faturamento, foram considerados PIS (0,65%), COFINS (3,00%), totalizando 3,65%, além do ISS Municipal de 2,00%, conforme legislação tributária vigente no Município de Parintins/AM.

Ressalta-se que não foi considerada a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB, em razão da adoção do orçamento sem desoneração da folha de pagamento, resultando em percentual de 0,00% para esse componente.

Dessa forma, a taxa de BDI de 20,88% mostra-se compatível com a tipologia da obra, com as condições de mercado e com os referenciais técnicos estabelecidos pelos órgãos de controle, sendo suficiente para cobrir as despesas indiretas necessárias à execução do empreendimento, sem caracterizar sobrepreço ou comprometer a exequibilidade do orçamento.

Por ser expressão da verdade e para fins de instrução processual junto aos órgãos concedentes e fiscalizadores, firmo a presente justificativa.

Rodrigo Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CREA- 22573/AM